



27988101



08001.004925/2023-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social - GM

NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/ASCOM/GM/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.004925/2023-26

INTERESSADO: ASCOM

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do DESPACHO Nº 102/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº [27987660](#)) que versa sobre procedimento administrativo instaurado para fins de contratação do serviço de "clipping" de notícias, com fulcro art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº [27725627](#)), Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 (SEI nº [27881962](#)).

1.2. Por meio da Nota Técnica 9 (SEI nº [27975331](#)), foi solitada Diligência Nº 02 - RPL COMERCIO (SEI nº [27986327](#)), tendo a empresa RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.904.046/0001-21, manifestado nos termos dos documentos SEI nº [27987647](#) e [27987635](#).

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Verifica-se que os valores apresentados encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. Quanto ao valor por extenso, verificou-se que foi retificado SEI nº [27987635](#).

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Termo de Referência.

2.3. A licitante informou estar ciente das condições para a execução dos serviços e sua responsabilidade na realização dos trabalhos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Demonstrou ter ciência da proposta do objeto de contratação, que é o serviço de "clipagem" de notícias.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O item 8.36 e subitens do Termo de Referência apontam como critério de qualificação técnica, os seguintes termos:

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Ter sido contratada para prestação de serviço similar em órgão público, empresa privada ou congêneres, que possua em sua estrutura mais de 100 colaboradores;

4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante demonstrou que as pessoas jurídicas emitentes dos Atestados, quais sejam, Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou Autoridades Portuária de Santos, possuem em suas estruturas mais de 100 colaboradores ([27987647](#)), conforme exigência do item 8.36.1.1. do TR. Além disso, retificou o valor por extenso em atendimento ao item 2.1.1 da Nota Técnica ([27975331](#)).

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a análise acima exposta, concluímos que os serviços especificados estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência, e que a proposta da empresa RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório para a execução do serviço de "clipping" de notícias.



Documento assinado eletronicamente por **Adeilton da Costa Paula, Fiscal do Contrato**, em 27/05/2024, às 09:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27988101** e o código CRC **A0083436**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.